



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 18 /2020

Em 13 de Abril de 2020.

"Inclui os Motoristas e Cobradores de Transporte Coletivo Urbano e Garis nos grupos prioritários para imunização contra o vírus Influenza (H1N1), no âmbito do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

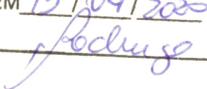
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os Motoristas e cobradores do Transporte Coletivo Urbano e Garis, nos grupos prioritários para imunização, por meio de vacina, contra o vírus Influenza (H1N1), no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Abril de 2020.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 13/04/2020


11:52



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Estudos apontam, que a gripe H1N1, também conhecida por Influenza A, é provocada pelo vírus (H1N1), um subtipo do influenza vírus do tipo A. Este é resultado da combinação de segmentos genéticos do vírus humano da gripe, do vírus da gripe aviária e do vírus da gripe suína.

O processo de incubação acontece em média em um período de três a cinco dias, e a sua transmissão pode acontecer mesmo antes de aparecerem os sintomas. A transmissão da gripe H1N1, se dá pelo contato direto com animais ou com objetos contaminados e de pessoa para pessoa, por via aérea ou por meio de partículas de saliva e de secreções das vias respiratórias.

A gripe H1N1 pode ser letal, seja em decorrência da própria infecção ou de fatores complicadores como, por exemplo, a pneumonia. A gravidade da mesma é sentida, especialmente, em alguns grupos mais vulneráveis da população como os idosos e crianças abaixo de 05 (cinco) anos.

O controle desta doença é um grande desafio para as autoridades públicas, tendo em vista que a forma de contágio da gripe permite a rápida proliferação do vírus.

O Ministério da Saúde designou a imunização 2020 para as seguintes datas e grupos prioritários: - 23 de Março: Idosos acima de sessenta anos e profissionais da saúde; - 16 de Abril: Professores das Escolas Públicas e Privadas, e Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento e 09 de Maio: Crianças de seis meses a seis anos, adultos entre 55 e 59 anos, doentes crônicos, gestantes, puérperas e condições especiais.

A Imunização contra a gripe H1N1 pode ser considerada essencial durante o período de enfrentamento ao COVID-19, não significa que a vacina evita o ataque do Sars-Cov-2, porque são agentes infecciosos distintos. Porém, ao proteger as pessoas do vírus influenza (causador da gripe), a imunização impede uma sobrecarga do sistema respiratório que agravaria um eventual ataque do novo coronavírus.

A vacinação também pode auxiliar a diferenciar entre gripe e a Covid-19, a doença desencadeada pelo Sars-Cov-2. Pois, se o indivíduo recebeu a dose, porém apresenta sintomas como tosse e falta de ar, provavelmente não é o vírus



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

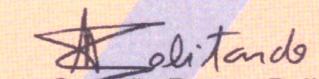
CNPJ 03.984.483/0001-02

influenza que os está causando. Aí, após avaliação de outros critérios, o médico pode solicitar um exame para verificar a presença do novo coronavírus.

Por isso, a ideia deste projeto é imunizar estes cidadãos que estão em contato permanente tanto com pessoas, que podem estar infectadas, quanto pelo lixo. Os motoristas, cobradores e garis, necessitam desta prioridade.

Diante do exposto, esperamos que os nobres colegas aprovelem a matéria em epígrafe. Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Projeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Abril de 2020.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador

